



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto e inciso XIX do art. 58 do Regimento da Ufersa; o que estabelece o Decreto nº 5.480, de 30 de junho 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e suas alterações; a Portaria nº 5, de 2 de julho de 2020 da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, que dispõe sobre a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares e do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados no âmbito da Presidência e Vice-Presidência da República; a Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal; a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa Ana Beatriz de Medeiros Régis Ferreira, matrícula Siape nº 2036172, para ser cadastradora do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, no âmbito da universidade.

Parágrafo único. A servidora acima designada deverá proceder com os registros dos procedimentos disciplinares no Sistema CGU-PAD, em conformidade com o que estabelece o § 3º do art. 1º da Portaria CGU nº 1.043, de 2007, registrando em até 30 dias as informações referentes à instauração e à conclusão de processos disciplinares no âmbito da Ufersa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA